CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.o 1975 de 19

Promovente: PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA

Natureza: PROJETO DE LEI Nº 14/59

Assunto: Autoriza venda de materiais usados pertencentes à Prefeitura.

ANDAMENTO

A C.de Justiça	Devolvido em	A C.de Finanças	Devolvido em

Observações:

Arquivado em

DIRETOR DA SECRETARIA

Waldemar Passe
Diretor da Secretaria

1975

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º 201/59 -

Em 20 de abril de 1959.

unto:

Remetendo projeto de lei. 14/59

Senhor Presidente

Com o presente, temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, a fim de ser submetido a aprovação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que autoriza êste executivo efetuar a venda de excedente de materiais usado, de construções demolidas pela Municipalidade.

Justificando essa nossa preposição, queremos esclarecer, que com a demolição dos barracões da antiga Serraria Gantus e com a do prédio onde será construida a agência do Banco do Brasil, esta Municipalidade, mesmo usando o material em construções de escolas rurais como vem fazendo, bem como, construindo o barracão das motoniveladoras, irá ficar com um excedente de materiais usados daquelas demolições, que caso não fôr vendido, irá aos poucos se estragando, pois a Municipalidade não tem = um local que o defenda das intempérie.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Urval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia
Nesta

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI nº 14/59

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R , que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º = FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A EFETUAR A VENDA DO EXCEDENTE DE MATERIAIS USADO, DE CONSTRUÇÕES DEMOLIDAS PELA MUNICIPALIDADE.

ARTIGO 2º = ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 20 de abril de 1959.

NESTOR DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

aprovado 29/6/59

aprovado 29/6/59

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de lei 14/59

Pelo presente projeto de lei, solicita o senhor Prefeito Municipal, autorização para vender materiais usados pertencentes à municipalidade.

Não ferindo dispositivos constitucionais, esta Comissão opina favoravelmente ao presente projeto de lei, após ouvida a nobre Comissão de Finanças e Orçamentos, sobre a conveniencia da venda do material usado.

Sala das Comissões, em 23 de Abril de 1959.

Manoel Pinto Fonseca

Manoel Pinto Fonseca - Relator

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao Projeto de lei 14/59

Pleiteia o sr. Prefeito, com a aprovação do presente projeto de lei, autorização para vender materiais usados, pertencentes á Prefeitura Municipal, ou sejam, os materiais usados, com a demolição de benfeitorias existentes em terrenos recentemente desapropriados pelo municipio, e doados posteriormente ao Governo do Estado, Instituto de Previdencia e Agencia do Banco do Brasil S.A.

Sendo materiais de dificil conservação, e de facil desgaste com a intemperie, esta Comissão opina favoravel ao presente projeto de lei, considerando uma medida bastante acertada pelo sr. Prefeito Municipal, solicitando autorização para a venda desses materiais.

Sala das Comissões, em 28 de Abril de 1959

Yassuike Endo - Relator

Salvador M. Almeida J.